ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.252/91, DE 12 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno à Associação Mineira do Ministério Público.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Mineira do Ministério Público, uma faixa de terreno de propriedade do Município de São Francisco, situado na antiga Fazenda Brejo dos Angicos, com a área de 19.050 m2 (dezenove mil e cincoenta metros quadrados) e a seguinte descrição: ao NORTE limitando com terrenos da AMAGIS - c/201 metros; ao SUL (lateral esquerda) com terrenos da Prefeitura Municipal - c/180 metros; ao LESTE com terrenos da Prefeitura Municipal (OLARIAS) c/100 metros e a OESTE com o Rio São Francisco - c/100 metros.

Art. 2º - A área de terreno da presente doação sedestina à construção da sede própria da associação referida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso do não cumprimento da finalidade mencionada neste Lei , é de 02 (dois) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 12 de agosto de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 32 V
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 12 / 08 / 91
Ass do Encarregado

afa/